

**NELSON ROBERTI DA COSTA**

OFICIAL

**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matricula

**127820**

ficha

**01**

**Livro nº 2 - Registro Geral**

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO Nº 42, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO RESIDENCIAL MARAZUL, situado na rua José Francisco Valença, nº 70, nesta cidade e Comarca de São Vicente, com área útil de 41,62 m², área comum de 35,85 m² e uma área total de 77,47 m², pertencendo-lhes tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum, uma fração ideal de 4,740% do todo.

**INSCRIÇÃO CADASTRAL:** 17.00104.0101.00070.011.

**PROPRIETÁRIA:** D. G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede em Santos-SP, na Avenida Ana Costa, nº 532, cpto. 32, inscrita no CGC/MF. 54.215.777/0001-00.

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 1090.730, de 19 de maio de 1999, deste Serviço Predial.

São Vicente, 05 de janeiro de 2000.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

Av.01, em 05 de janeiro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista do requerimento datado de 29 de junho de 1999, para constar que a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, representada por Francisco Cesar Di Giacomo, RG 14.948.716-SSP/SP, CPF/MF. 081.993.688-02, autorizou a abertura da presente matrícula.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

**MICROFILME:** PROTOCOLO Nº 340.134

**ROLO Nº 4.905**

Av.02, em 27 de outubro de 2000.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida no R. 3, para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob nº. 17-00104-0101-00070-011, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2.000, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

**RENATO TERRA DA COSTA**

**CONTINUA NO VERSO**

matrícula  
**127820**ficha  
**01****Livro nº 2 - Registro Geral**

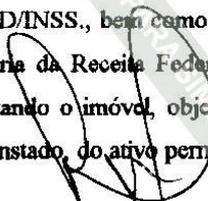
MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063

ROLO Nº 5.106

R.03, em 27 de outubro de 2000.

Por escritura de 5 de outubro de 2000, do 10º Tabelião de Notas da comarca de Santos/SP., (Lº 138, fls. 149), a proprietária, D.G. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., representada por Dorehyl Di Giacomo, RG. 1.890.771-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 133.122.518/34, *transmitiu o imóvel*, objeto desta matrícula, *por venda feita*, a CLEYDE REGINA SALANI, brasileira, divorciada, pedagoga, RG. 8.539.028-8-SSP/SP. e CPF/MF. nº. 057.443.548/40, residente e domiciliada em Peruíbe-SP. na rua José Inácio Alves, nº. 70, apto. 1.143, pelo valor de R\$20.000,00; cumprindo-se cessão feita por DEMEVAL ROSENDO DOS SANTOS e sua mulher ADA ROSENTO DOS SANTOS, qualificados no título, promitentes compradores por contrato não registrado. Consta declarado no título que a transmitente deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, CND/INSS., bem como a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal, por ter como objetivo social, exclusivamente a comercialização de imóveis, estando o imóvel, objeto desta matrícula, lançado no ativo circulante, não constando, nem nunca tendo constado, do ativo permanente da empresa.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

  
RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 345.063

ROLO Nº 5.106

Av.4, em 15 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação de acordo com o artigo 244 da Lei 6.015/73 e à vista da escritura de PACTO ANTENUPCIAL lavrada em 20 de março de 2001, no Tabelião de Notas do município de Peruíbe, comarca de Itanhaém, (Lº 398, fls. 029), devidamente registrada sob nº 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, pela qual, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI, já qualificada, e MARCELO LOURENÇO, brasileiro, divorciado, terapeuta ocupacional, RG. 15.905.654-8-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 073.884.158-74, residente e domiciliado em Peruíbe/SP., na avenida Padre Anchieta, nº. 6.367, convencionaram que o regime de bens a vigorar entre eles após a realização de seu casamento, será o da SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, e portanto, incomunicabilidade, inclusive, de frutos e rendimentos, abrangendo os bens havidos a qualquer título, seja por aquestos, compra, herança ou doação, razão pela qual cada um dos cônjuges terá seu exclusivo domínio, posse e livre administração; que sendo os bens incomunicáveis, em caso algum responderão pelos encargos assumidos pelo outro cônjuge. O casamento foi realizado pelo citado regime em 22 de abril de 2001, adotando a contraente o nome de CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, conforme prova a certidão de casamento sob matrícula nº 121111 01 55 2001 2 00011 167

= CONTINUA NA FICHA nº. 02 =

**NELSON ROBERTI DA COSTA** Registro de Imóveis de São Vicente  
OFICIAL ESTADO DE SÃO PAULO

*Nelson Roberti da Costa* - OFICIAL

matrícula  
**127820**

ficha  
**02**

**Livro nº 2 - Registro Geral**

0003931-56, emitida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca de Peruíbe/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 404.770

Ato: Av. 4/M. 127.820 Valor: R\$47,79.

Av.5. em 31 de maio de 2010.

Procede-se a esta averbação a vista do instrumento particular referido no R. 6 para constar que o imóvel, objeto desta matrícula, atualmente vem sendo lançado na Inscrição Cadastral do Município sob n.º 17-00104-0101-00070-011, conforme prova o recibo de imposto expedido para o exercício de 2010, pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.6, em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular datado de 19 de maio de 2010, na forma da Lei 4.380/64, a adquirente pelo R. 3, CLEYDE REGINA SALANI LOURENÇO, que se assinava CLEYDE REGINA SALANI, RG 8.539.028-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 057.443.548-40, já qualificada, assistida por seu marido MARCELO LOURENÇO, brasileiro, terapeuta, RG 15.905.654-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 073.884.158-74, com quem e casada sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob n.º 2.262, no livro 3-Registro Auxiliar, do Registro de Imóveis da comarca de Itanhaém/SP, atualmente residente e domiciliada em Peruíbe/SP, na Rua Dom Pedro II, n.º 383, transmitiu o imóvel, objeto desta matrícula, por venda feita, a PATRICIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, operadora de câmera, RG 351468584-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 299.972.558-28, residente e domiciliada em Santos/SP, na Avenida Presidente Wilson, n.º 100, Gonzaga, pelo valor de R\$85.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO, \_\_\_\_\_

**RENATO TERRA DA COSTA**

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.142

R.7, em 31 de maio de 2010.

Por instrumento particular referido no R. 6, a adquirente PATRICIA MARIA DA SILVA, solteira,  
= CONTINUA NO VERSO =

matrícula

127820

ficha

02

## Livro nº 2 - Registro Geral

maior, já qualificada, alienou o imóvel, objeto desta matrícula, e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescentadas, em caráter fiduciário, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CEE, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 00.360.305-0001-04, representada por Maria da Graça Moraes, RG 9.787.015-SSP/SP e CPF/ME n.º 018.350.238-86, para garantia da dívida de R\$76.500,00, que, corrigida monetariamente, será amortizada por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas de acordo com o Sistema de Amortização-SAC, e reajustáveis na forma estabelecida no título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,5563% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,9001% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo que a primeira prestação, no valor de R\$906,27, tem vencimento previsto para 19 de junho de 2010, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, constando do título pena de multa e outras condições. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, o valor do imóvel dado em garantia fiduciária é de R\$85.000,00m, sujeito à atualização monetária.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 406.143

Atos: Av. 5, R. 6, 7/ 127.820 Valor: R\$969,82.

Av. 8, em 30 de outubro de 2018.

Da certidão datada de 9 de outubro de 2018, emitida por Maria Vera Lúcia da Silva, Escrivã-Diretora do Cartório do 5º Ofício Cível desta comarca de São Vicente/SP, através do Sistema de Penhora Online (Protocolo PH000234404), em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil, regulamentado pelo Provimento CG n.º 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, relativa aos autos de Execução Civil (proc. n.º 10111487420178260590), figurando como exequente CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARAZUL, CNPJ n.º 03.747.835/0001-06, e executada PATRÍCIA MARIA DA SILVA, CPF/ME n.º 299.972.558-28, verifica-se que *os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula foram PENHORADOS*, para garantia da dívida de R\$ 4.985,97, tendo sido depositados em mãos e poder da fiel Depositária, a própria executada.

O OFICIAL DESIGNADO,

WALTER MÜLLER JÚNIOR

MICROFILME: PROTOCOLO N.º 473.423